

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 2015

“Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia, assinado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.”

Autora : COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL

Relator : Deputado ANDRES SANCHEZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2015 tem por objetivo aprovar o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia, assinado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.

A matéria foi distribuída para a Comissão de Finanças e Tributação, que deve dar parecer quanto à adequação financeira e orçamentária e quanto ao mérito; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

Estabelece a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 29 de maio de 1996, em seu art. 1º, § 2º, que “sujeitam-se

obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos orçamentos, sua forma e conteúdo”. Do exame do presente projeto de decreto legislativo, verifica-se que a matéria proposta é meramente normativa e não provoca, portanto, alterações às receitas e despesas públicas.

Quanto ao mérito, estamos plenamente de acordo com a proposição. O Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Brasil e o Governo da Geórgia certamente contribuirá para a realização de ações públicas consideradas prioritárias para ambos os participantes. O artigo II do Acordo contempla até mesmo a possibilidade de parcerias trilaterais, que poderão ser firmadas com outros países, organismos internacionais ou agências regionais, com evidente benefício mútuo.

Em vista do que foi exposto, votamos **pela não implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição de receita pública**, não cabendo pronunciamento quanto aos aspectos financeiros e orçamentários e, no mérito, **pela aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2015.

Sala da Comissão, em, 06 de novembro de 2015.

Deputado ANDRES SANCHEZ
Relator